DECRETO N. 3.530, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.494, de 18 de setembro de 2020, que autorizou a retomada das atividades de ecoturismo e turismo de aventura terrestre e aquático, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 09 de outubro de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase verde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 327, de 25 de fevereiro de 1999, dispõe sobre a atividade de ecoturismo nas áreas de proteção ambiental do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020, estabelece o regramento do cadastro profissional exigido na Lei Municipal n. 327, de 25 de fevereiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase verde no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.494, de 18 de setembro de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas de **ECOTURISMO, TURISMO DE AVENTURA TERRESTRE E AQUÁTICO** no Município de Bertioga, que passa a vigorar com as seguintes redações:

> *"**Art. 2º** Os empreendimentos e os profissionais autônomos estabelecidos e domiciliados no Município de Bertioga com cadastro na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, poderão recepcionar visitantes e turistas, para quaisquer das atividades previstas neste Decreto, limitada à taxa de utilização máxima de 80% (oitenta por cento), conforme estabelecido na Portaria ST n. 02, de 27 de fevereiro de 2020.*
>
> *"**Art. 3º** .....*
>
> *.....*

IV – se guia turístico, ter CADASTUR válido;

.....;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município